



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS  
D'OESTE

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004-2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 013/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2022– REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa **COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Sob o nº **07.237.858/0001-13**, estabelecida à Av Beira Rio, 1280 - Jardim Califórnia, Cuiabá - MT, CEP: 78070-305. Telefone: (65) 3025-4300, e-mail: [financeiro@coteletrica.com.br](mailto:financeiro@coteletrica.com.br), neste ato representada por seu Procurador Legal, Sr. Andrey Toshio Kachiyama, portador do RG 23.854.15-4 e do CPF: 060.446.161-50, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 004/2022** da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção para manutenção e reparos em diversas secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte. Conforme Termo de Referência, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2010, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR; **Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) produto (s) solicitado (s) no prazo máximo de 03 dias corridos após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

- d). Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) produto (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Figueirópolis D'Oeste-MT;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua publicação, vigorando até o dia 05 de abril de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) produto (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**Fornecedor:** COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

**Endereço:** AV BEIRA RIO, 1280

**Cidade:** CUIABA - MT

**CEP:** 78070-305

**CNPJ:** 07.237.858/0001-13

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	222.001.631	Bucha para parafuso - de nylon no tamanho número 8 Marca: CISER	UN	800	0,18	144,00
34	061.045.917	Cabo ci - cobre, 2x2,5, cabo paralelo Marca: NAMBEI	UN	5	568,90	2.844,50
39	061.045.368	Cabo elétrico - de cobre, 4 mm <sup>2</sup> , 0,6/ 1kv, flexível Marca: NAMBEI	UN	6	390,00	2.340,00
60	053.006.727	Cinta fixadora - de ferro galvanizado com comprimento de 240mm para ser utilizada para fixação de mão francesa em poste de alta tensão Marca: ROMAGNOLE	UN	30	26,35	790,50
61	222.002.024	Cinta fixadora - de ferro galvanizado, com comprimento de 190mm, para ser utilizada para fixação de mão francesa em poste de alta tensão. Marca: ROMAGNOLE	UN	30	22,78	683,40



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

66	047.003.020	Conduite - de pvc corrugado, na cor amarela, com diâmetro de 1/2", medindo 100m, com espessura na parede de 2mm Marca: PLASTIBRAS	UN	60	1,00	60,00
67	222.002.031	Conector - perfurante, condutor rígido. Medidas: 25-150mm2 x 25-150mm2 Marca: INTELLI	UN	30	16,02	480,60
80	056.008.761	Disjuntor - monofásico 32 a Marca: LUKMA	UN	10	7,83	78,30
81	056.008.738	Disjuntor - monopolar de 16A Marca: LUKMA	UN	10	7,83	78,30
82	222.001.554	Disjuntor - simples (unipolar) de 40 a Marca: LUKMA	UN	20	8,03	160,60
85	222.001.594	Disjuntor - termomagnética americana unipolar curva b de 70 amperes classe de interrupção de 5ka 127/220v com apresentação do selo inmetro/isso. Marca: LUKMA	UN	10	11,00	110,00
86	059.025.301	Disjuntor – termomagnética bipolar curva de proteção: c amperagem: 32a, classe de interrupção: 20ka, voltagem: 230vca, com apresentação do selo inmetro Marca: LUKMA	UN	10	28,00	280,00
100	071.013.249	Escada extensiva - em fibra de vidro e alumínio-medindo aberta 7-20m- fechada 4-23m- com 23 degraus Marca: BERTOLO	UN	1	925,00	925,00
105	061.045.675	Fio elétrico – cobre paralelo, 2x1,5mm2, termoplástico isolamento 750v Marca: NAMBEI	UN	5	388,00	1.940,00
107	061.045.742	Fio elétrico - de cobre, paralelo, seção de 4.0mm2, plástico branco-flex,750v Marca: NAMBEI	UN	10	392,00	3.920,00
110	061.045.661	Fio elétrico - de cobre rígido, diâmetro de 6,0mm, isolamento térmico plástico, antichama, cor preta Marca: NAMBEI	UN	8	575,00	4.600,00
113	059.070.053	Fita isolante - emborrachada, de alta fusão, 19mm x 10m Marca: DECORLUX	UN	10	22,78	227,80
115	059.070.117	Fita isolante - fita isolante de borracha auto fusão medindo 19mmx10m. uso até 69 kv (alta tensão). Marca: DECORLUX	UN	10	22,78	227,80
131	062.001.004	Lâmpada led bulbo 6w 100-240v e27 Marca: KIAN	UN	50	8,39	419,50
167	222.002.025	Parafuso - de máquina, galvanizado, 16/200mm Marca: ROMAGNOLE	UN	80	7,01	560,80
190	222.002.032	Plug - Plug 2 p +10 a macho 1729 Marca: APOIO	UN	10	3,50	35,00
204	222.001.491	Reator para lâmpada vapor metálico - tipo eletromagnético com partida rápida de 220v	UN	200	76,30	15.260,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

		com fator de potência alto de 150w Marca: DEMAPE				
214	059.045.110	Rele elétrico - em baquelite, tipo térmico com regulagem, de (45 a 67) amperes, com 22000w x 220 volts Marca: LUKMA	UN	5	164,00	820,00
215	222.001.500	Rele elétrico - em plástico tipo fotoelétrico nf de 220v_de alimentação ac com 1000w Marca: JGV	UN	250	14,99	3.747,50
223	222.001.493	Soquete - de porcelana tamanho e27 rosca redondo material interno metal condutor 250 v. Norma de especificação conforme nbr 8346 Marca: TRAMONTINA	UN	50	3,59	179,50
225	222.002.035	Soquete - de porcelana, tamanho e27, rosca redondo, material interno metal condutor, 250 v._ref.1464-d, norma de especificação conforme 8346 Marca: TRAMONTINA	UN	20	3,59	71,80
283	059.020.229	Fusível - elo 6 ka, de fenolite, alta tensão Marca: ELETRAN	UN	10	3,00	30,00
284	059.036.658	Refletor - do tipo super led, com painel holofote 200w bivolt, a prova d'água, potência 100w, temperatura de cor: branco frio e quente (6000k e 3500k), modelo slim, material: alumínio e vidro, carcaça: alumínio cor preta vida útil estimada de até 50.000 horas, luminosidade: aproximadamente 4500 lumens, voltagem: ac100,240v (bivolt), angulo abertura 120°, certificação ce, proteção ip65 ou ip66 (a prova d'água) dimensões: 32 x 28,5 x 7 cm Marca: REMANCI	UN	15	119,00	1.785,00
		Total do Proponente				42.799,90

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*O pagamento será efetuado em 90 dias* a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es) e as especificações resumidos (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

- a) O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a s multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 841/2019 na sua íntegra.
- b) Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- c) . As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial SRP nº 004/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jauru - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Figueirópolis D'Oeste-MT, 04 de abril de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

C.N.P.J nº 01.367762/000193

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

CPF/MF nº 726.733.626-49

CONSIGNANTE

---

**COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CNPJ. Sob o nº 07.237.858/0001-13

**Andrey Toshio Kachiyama**

CPF n.º 060.446.161-50

CONSIGNATÁRIA